

EDITAL PSS N° 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

O Prefeito Municipal de **Jesuítas** - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **Professor II - PSS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Jesuítas/PR, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais: Complementar n° 001/2003 e Ordinárias n° 723/2006 e n° 1.270/2017.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2.	DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	3
3.	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	6
4.	DA CLASSIFICAÇÃO	6
5.	CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL	8
6.	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	8
7.	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	9
8.	DA ADMISSÃO	10
9.	FINAL DE LISTA	11
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
11.	CRONOGRAMA	11
12.	DOS CASOS OMISSOS	11
13.	ANEXO I	12
14.	ANEXO II	13
15.	ANEXO III	14
16.	ANEXO IV	15
17.	ANEXO V	16

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete à Divisão de Recursos Humanos do Município de Jesuítas e por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria n° 301/2025, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral.
- 1.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) necessita(m) de um número mínimo de funcionários para execução dos serviços essenciais, contudo há vagas advindas por implantação de programas decorrentes de convênios, acordos ou ajustes bilaterais, entre o Município e outros órgãos públicos ou com os demais níveis de Poder;
- 1.3. Para atender demanda de matrículas em quantidade superior à previstas na rede pública municipal de ensino;
- 1.4. Para o provimento de vagas de professor na execução de convênio de municipalização da educação firmado com outros entes federativos.
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata o presente Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no Município. A(s) devida(s) Secretaria(s) necessita(m) de um número mínimo de funcionários para execução dos serviços essenciais.
- 1.6. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 1.7. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.jesuítas.pr.gov.br> >
- 1.8. **A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica, obrigatoriamente, na sua contratação e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades e conveniência**, exclusivamente para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público existentes no município, nos termos da lei.
- 1.9. Este processo seletivo simplificado – PSS consistirá no selecionamento de candidatos, através de apresentação de Títulos para o exercício dos seguintes cargos:

Cargo	N° de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$	Requisitos Específicos	Atribuições do Cargo
Professor II PSS - Docência das séries iniciais do ensino fundamental	01 + CR	20 Horas	1.908,02 + Complemento, se houver necessidade	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso normal superior reconhecido ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado por uma Licenciatura na área de educação. - Licenciatura ou Especialização em Letras (Português-	Exercer docência na rede de ensino regular planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para

				Inglês)	alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.
--	--	--	--	---------	---

* CR = Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

- 2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
- 2.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que se trata este Edital serão realizadas no período entre **07 a 15/05/2026**.
- 2.3. As inscrições serão efetivadas mediante entrega de envelope nominal, lacrado com a tarjeta do ANEXO IV deste edital e cola líquida branca, contendo a documentação exigida neste Edital, entre o período de **07 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, das 8:15h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua Padre Leonel França, nº 437, Centro da cidade de Jesuítas/ PR, CEP: 85835-126.
- 2.4. **Somente serão aceitos as Fichas de Inscrição que estejam corretamente e completamente preenchidas, nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras, sendo que uma das 2 vias será obrigatoriamente anexada fora (frente) do envelope.**
- 2.5. A ficha de inscrição consta nos ANEXO I deste Edital.
- 2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida com letra de forma legível, acompanhada de **envelope lacrado** contendo no seu interior originais ou cópias legíveis dos seguintes documentos, os quais deverão estar autenticados de acordo com o item 10.7, à ser protocolado:
 - a. Cédula de Identidade - RG;
 - b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c. Título de Eleitor;
 - d. Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e. Comprovações de escolaridade (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
 - f. Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino);
 - g. Declaração de haver sido mesário na última eleição (para fins de desempate) e
 - h. Declaração de haver sido jurado no último ano (para fins de desempate).
- 2.7. O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Autodeclaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do ANEXO III.
- 2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. Antes de lacrar o envelope e finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e/ou Autodeclaração nos termos do Anexo III serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.
- 2.11. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.12. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS que não forem contratados, ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações, conforme necessidade e do Município de Jesuítas/PR.
- 2.13. Sobre a reserva de vagas:
 - 2.13.1. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano de 2026 na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.
 - 2.13.2. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o subitem 2.13, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente.
 - 2.13.3. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
 - 2.13.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação, por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo III).
 - 2.13.5. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essa vaga e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
 - 2.13.6. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
 - 2.13.7. Não sendo atingido percentual de 10% das convocações para contratação temporária, o candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em apenas em listagem de ampla concorrência.
 - 2.13.8. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente não será

aceito alteração.

2.13.9. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado - PSS deste Edital.

2.13.10. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.13.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor negra ou parda) tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS. Não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca.

2.14. Documentos mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato ao cargo: **PROFESSOR II PSS**: Diploma/Certificado de formação em Nível Médio e/ou Nível Superior. Licenciatura ou Especialização em Letras (Português-Inglês). Com respectivos Históricos Escolares.

2.15. Os comprovantes de escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais ou cópias legíveis dos Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada ao MEC, caso seja apresentado cópias, estas deverão estar autenticadas de acordo com o item 10.7.

2.16. Todos os comprovantes e documentos deverão constar no **envelope lacrado** e devidamente entregue no momento da inscrição, junto ao setor de Protocolo da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua Padre Leonel França, nº 437, Centro da cidade de Jesuítas/PR, CEP: 85835-000, não sendo aceito, se o mesmo apresentar rasuras, timbres ou sinais de tentativa de violação.

2.17. Será desclassificado o candidato que apresentar documentação ilegível com rasuras e/ou que não atenderem o item 2.15.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Para concorrer e atuar no cargo desejado, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, originais ou cópias legíveis e autenticadas dos documentos mencionados no item 2.14 e, se existirem, superiores, sendo que, caso seja apresentado cópias, estas deverão estar autenticadas de acordo com o item 10.7.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Da tabela para pontuação.

a) Da formação para **PROFESSOR(A) II PSS**:

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Graduação na área em Nível Superior
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de especialização - pós graduação <i>latu senso</i>
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de pós graduação em mestrado
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de pós graduação em doutorado

4.2. Da tabela de valores

4.2.1. Para contratação temporária de **PROFESSOR II - PSS**

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Graduação Superior	01	2,50
Graduação ou Especialização - Pós-Graduação <i>latu senso</i> na área de atuação (mínimo 360 horas), em Letras (Português-Inglês)	01	2,50
Especialização - Pós-Graduação <i>latu senso</i> na área de atuação (mínimo 360 horas) - Exceto em Letras (Português-Inglês)	Até 02	15 ponto cada para cada Pós
Especialização - Pós-Graduação (mínimo 360 horas) em Educação Especial ou Psicopedagogia	01	15 ponto cada para cada Pós
Mestrado	01	20,00
Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo, em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 120).	Até 120 meses	0,25 por mês completo
	Máximo	100,00

4.3. Os Títulos Profissionais, para fins de pontuação, serão considerados, cópias simples das experiências profissionais comprovadas das seguintes formas:

a) Mediante apresentação de Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).

b) Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS observando:

- I) Das páginas 1 e 2, contendo a qualificação civil do trabalhador, inclusive de CTPS distintas;
- II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções do cargo e;
- III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

- 4.4. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a homologação das inscrições, prevista para **as 16:00h** do dia **15 de Maio de 2026**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.jesuitas.pr.gov.br>.
- 4.5. O Resultado com a classificação provisória do candidato, de acordo com a média geral obtida, está prevista para o dia **27 de Maio de 2026**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.jesuitas.pr.gov.br>.
- 4.6. Terá o candidato os dias **28 e 29 de Maio de 2026**, das 8:15h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h para interpor recurso quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré requisitos inseridos pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.
- 4.7. O candidato deverá apresentar seu recurso através do Anexo II preenchido com letra de forma legível, com suas razões e devidamente assinado, junto ao Setor de Protocolo da Comissão de Organização e Avaliação, sediado na Secretaria Municipal de Educação Rua Padre Leonel França, 437, Centro, Jesuítas/ PR, CEP: 85835-000.
- 4.8. Após análise das Interposições de Recursos, a publicação da Homologação do Resultado Final deverá ser publicada no endereço eletrônico <http://www.jesuitas.pr.gov.br>, até o dia **30 de Maio de 2026**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 5.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens referente à escolaridade, serão considerado, para efeito de desempate, para os cargo pretendidos, a seguinte ordem:
 - a. Haver exercido a função de mesário na última eleição ou
 - b. Exercício na função de jurado ou
 - c. Maior idade - embasados no parágrafo único do Art. 27, da Lei Federal 10.741, de 10 de outubro de 2003.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. Não serão admitidos interposições de recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado - PSS.
- 6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.5.
- 6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de interposições de recurso ou recursos de recurso.
- 6.4. A interposição cujo teor despreze à Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Divulgada a Classificação Final pela Comissão de Organização e Avaliação, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado -PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal sendo que o resultado e classificação final será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.Jesuítas.pr.gov.br>.
- 7.2. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **03 de Junho de 2026**.
- 7.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.4. O candidato, após a convocação, deverá apresentar os documentos exigidos por cópia autenticada ou cópias legíveis junto com os originais para que o servidor do Município possa conferir a autenticidade ou, ainda, quando por documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia legível, às suas expensas, para que o servidor do Município possa conferir a autenticidade.
- 7.5. **A contratação para o cargo pretendido dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo**, inicialmente a título de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7.6. Por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
- 7.7. O contrato por prazo determinado será firmado inicialmente a título de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7.8. A contratação dar-se-á mediante apresentação de toda documentação exigida no ato de convocação.
- 7.9. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
 - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - b) Ter idade mínima de dezoito anos no ato da convocação;
 - c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
 - e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
 - f) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.
 - g) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial,

- determinada pelo Município.
- 7.10. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
- 7.11. As remunerações dos cargos terão como pisos os estabelecidos no item 1.7.
- 7.12. O contrato visa suprir a ausência de servidores efetivos e empregados públicos das Secretarias Municipais advindas por afastamentos temporários (tratamento de saúde, licença especial por assiduidade, licença maternidade, licenças sem vencimentos, afastamento para o exercício de cargo político) ou vacância por aposentadoria, morte, exoneração ou demissão e ante a inexistência de Concurso Público vigente para os cargos a serem preenchidos.
- 7.13. A classificação do candidato não gera direito ao mesmo ou sequer expectativa de direito de contratação ou à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término, estipulado no item 7.6 deste Edital.
- 7.14. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço nas Secretarias Municipais correspondentes.
- 7.15. A ausência de qualquer documento, seja os constante nas alíneas e subitens anteriores, bem como no edital de convocação, dentro do prazo estabelecido ao candidato, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 7.16. Será considerado desistente e perderá o direito a vaga o candidato que não comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, publicado e disponibilizado no site do Município <http://www.jesuítas.pr.gov.br>.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto para o exercício do cargo, a Administração Municipal expedirá Edital de Convocação para o preenchimento das vagas conforme necessidades das Secretarias Municipais.
- 8.2. Para fins de admissão, os candidatos deverão ser convocados através de edital onde constará o rol de documentos e prazo para a sua apresentação perante o Departamento de recursos humanos do Município de Jesuítas/PR.
- 8.3. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, com o objetivo de atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral de cada candidato para o desempenho da função, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;
- 8.4. A eventual reprovação na Avaliação Clínica Admissional e Funcional do candidato será devidamente fundamentada, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.
- 8.5. As informações sobre local e data da realização do Exame de avaliação Admissional e Funcional constarão no edital de convocação.

9. FIM DE LISTA

- 9.1. Perderá a colocação original de classificação e poderá ser remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que solicitar via protocolo **fim de lista dentro do prazo estipulado no edital de convocação**, devidamente justificado.
- 9.2. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do município, ser reconvocado apenas uma vez após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
- 9.3. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.
- 9.4. Durante a vigência do processo, o candidato convocado e submetido ao exame admissional, se constado pelo médico do trabalho, por qualquer motivo, limitação/inaptidão temporária para o exercício imediato do cargo, será automaticamente deslocado para o final de lista classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será conduzido pela Comissão de Organização e Avaliação com o auxílio de toda a Administração Municipal e suas Secretarias.
- 10.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, que serão disponibilizadas no link <http://www.jesuítas.pr.gov.br>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não cumprir ou se apresentar nos prazos estabelecidos nos Editais, Atos e Convocações publicados.
- 10.4. Os candidatos nomeados poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de:
- a) não estar correspondendo às finalidades e objetivos contratados;
 - b) prática de atos de indisciplina;
 - c) maus tratos desabonadores de sua conduta pessoal e profissional;
 - d) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
 - e) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
 - f) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - g) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

- h) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata e
- j) o candidato após ser contratado não se apresentar no local de trabalho conforme data de início estipulada no contrato.
- 10.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, nos Editais, Atos e Convocações publicados e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.jesuitas.pr.gov.br>.
- 10.6. O Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Municipal.
- 10.7. Todo documento mencionado no presente Edital a ser apresentado à Comissão de Organização e Avaliação, bem como, os que deverão estar dentro do envelope a ser lacrado, não se tratando de um original, deverá ser apresentado através de cópia legível autenticada em Tabelionato ou deverá estar acompanhado do seu respectivo original para que a devida autenticação administrativa seja realizada pela própria Comissão de Organização e Avaliação.
- 11. CRONOGRAMA**
- 11.1. O cronograma do PSS encontra-se no **ANEXO V** do presente Edital e poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 11.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado - PSS são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
- 12. DOS CASOS OMISSOS**
- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Jesuitas/PR, 28 de Abril de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2026				
Cargo Pretendido: (<input type="checkbox"/>) PROFESSOR II PSS				Nº INSCRIÇÃO
(<input type="checkbox"/>) Desejo concorrer às vagas para candidato Afro descendente				
Nº INSCRIÇÃO				
Nome				
RG	Data Nasc: / /	CPF		
Endereço nº				
Bairro				
Cidade		Tel		
Aposentado(a)	(<input type="checkbox"/>)Não (<input type="checkbox"/>)Sim, data do início da aposentadoria / /			
E-mail				
SEQUÊNCIA DOS DOCUMENTOS NO ENVELOPE				
Formulário Preenchido (Uma via deste Anexo COLADO na parte externa do envelope)				
Cópias: RG; CPF (lauda única);				
TÍTULOS (ATENÇÃO: Preencher somente os campos em branco)	Pontos	Qtde	Pontuação Obtida (Para uso exclusivo da Comissão)	
Comprovante de Escolaridade - requisito do cargo	02,50			
Comprovante de Escolaridade - requisito do cargo	02,50			
Especialização - Pós-Graduação latu senso na área de atuação (mínimo 360 horas e máximo 2 títulos)	15,00			
Especialização - Pós-Graduação Educação Especial ou Psicopedagogia (mínimo 360 horas e máximo um título)	15			
Mestrado	20			
Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo, em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 120 meses).	0,25 por mês (completo)			
1 TOTAL GERAL				
Enumere os documentos na ordem-anote a quantidade de títulos de acordo com os itens -Informe em meses o tempo de experiência comprovada. ATENÇÃO: Parte sombreada destinada a comissão. Confirmo o envelope com as folhas enumeradas de _____ até _____ - Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas estabelecidas para Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2025, constantes do Edital nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Jesuítas - Estado do Paraná.				

Jesuítas, _____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 001/2026**

Nº _____

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Sexo: _____ RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: (____) _____ (____) _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Cargo Pretendido: _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026

Prefeitura Municipal de Jesuítas

- Pelo presente instrumento venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, (Descrever interposição de recurso contra o resultado preliminar)

Local e data

Assinatura do Candidato(a)

Obs. 2 vias

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE COR NEGRA OU PARDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026
INSCRIÇÃO N° _____

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Sexo: _____ RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: (____) _____ (____) _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Cargo Pretendido: _____

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () negra () parda.

- Declaro ainda que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) as sanções prescritas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis

Local e data

Assinatura do Candidato(a)

*O Decreto Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Obs. 2 vias

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026
EDITAL N° 001/2026

Cargo Pretendido: _____

Inscrição n° _____ DATA: ____/____/____

(Uso do setor de protocolo)

Nome do Candidato(a): _____

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2025
EDITAL N° 004/2025
CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
Edital de Abertura 001/2026	Site da prefeitura e Jornal O Regional	Publicação 29/04/2026	00:00h
Prazo de impugnação do Edital de Abertura 001/2026	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação	Do dia 30/04 e 04/05/2026	Das 08:15h as 11h e das 13:30h as 16:00h
Publicação da impugnação e correção se houver	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação	Dia 06/05/2026	00:00h
Prazo para Inscrição	Secretaria Municipal de Educação	Do dia 07 a 15/05/2026	Das 08:15h as 11h e das 13:30h as 16:00h
Homologação das Inscrições	Site da prefeitura e Jornal O Regional	16/05/2026	00:00h
Prazo de Recurso da inscrições	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação	Dia 19 a 22/05/2026	Das 08:15h as 11h e das 13:30h as 15:00h
Publicação do recurso das inscrições se houver necessidade	Site da prefeitura e Jornal O Regional	Dia 23/05/2026	00:00h
Resultado Provisório	Site da prefeitura e Jornal O Regional	27/05/2026	00:00h
Recurso do Resultado Provisório	Protocolo Geral da Prefeitura	Dia 28 e 29/05/2026	Das 08:15h as 11h e das 13:30h as 15:00h
Resultado Final	Site da prefeitura e Jornal O Regional	30/05/2026	00:00h
Homologação do Resultado Final	Site da prefeitura e Jornal O Regional	03/06/2026	00:00h
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Site da prefeitura e Jornal O Regional	Conforme Necessidade	-